



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 052, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Publicado em 14 / 03 / 24 - Ed. 1884

Pág. 25 - JORNAL OFICIAL DE ITAPIRA

"Dispõe sobre a composição do Tribunal de Assuntos Tributários Municipais"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRA, ANTONIO HÉLIO NICOLAI, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do art. 178 da Lei Complementar Municipal 6.298/2023, que dispõe sobre a composição do Tribunal de Assuntos Tributários Municipais-TATM;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada 01 (uma) Turma Recursal para processar e julgar, exclusivamente, toda matéria de natureza tributária, em segunda e última instância administrativa, com mandato de 02 (dois) anos, admitido nova recondução.

Art. 2º Ficam nomeados, para exercerem a função julgadora na 1ª Turma Recursal, biênio 2024/2025, os seguintes servidores públicos e representante dos contribuintes:

SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	
Procurador	Titular: Manoel Cipriano de Oliveira Bisneto Suplente: Alessandro Araújo da Silva
Assistente de Procuradoria	Titular: Luiz Henrique Domingheti Biondo Suplente: Mariana Rys Pegorari
Setor de Lançadoria	Titular: Angelita de Mello Teixeira Marcondes Suplente: Henrique Puglia da Silva
Setor de Fiscalização de Tributos	Titular: Abmael Ferreira Marques Suplente: Carlos Augusto Zerba
REPRESENTANTE DOS CONTRIBUINTES	
Ordem dos Advogados do Brasil	Titular: Luiz Arnaldo Alves Lima Filho Suplente: Milena Bosso Consorti

Parágrafo único. Os servidores públicos municipais titulares receberão a gratificação prevista no parágrafo único, do artigo 180, da Lei Complementar nº 6.298/2023 - Novo Código Tributário Municipal.

Art. 3º O julgador de primeira instância administrativa, sob pena de responsabilidade funcional, deve, obrigatoriamente, remeter o processo administrativo tributário ao TATM, na hipótese de decisão contrária no todo ou em parte a Fazenda Pública Municipal, que apenas produzirá seus efeitos legais, após confirmação do TATM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 12 de março de 2024.


ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial de Itapira na data supra.


SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO